



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1882/2016.

Dispõe sobre a contratação emergencial de motorista escolar, por prazo determinado, e dá outras providências.

Volmar Telles do Amaral, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a contratar emergencialmente motorista escolar, com curso de transporte escolar.

§ 1º. A carga horária do contratado será de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e remuneração mensal de R\$1.254,37 (um mil duzentos e cinquenta e quatro reais com trinta e sete centavos), sendo R\$1.146,29 de salário e R\$108,08 de insalubridade.

§ 2º. A contratação é de caráter administrativo, não gerando vínculo, nem direito a vale refeição, reajuste, férias proporcionais e décimo terceiro salário.

§ 3º. O contratado nos termos dessa lei, obrigatoriamente, será segurado do Regime Geral da Previdência Social.

Art. 2º. A contratação, pelo período de 20 de junho a 20 de dezembro de 2016, obedecerá a seleção pública já realizada pela Administração Municipal.

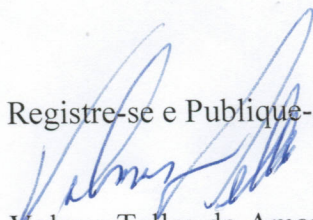
Art. 3º. A despesa decorrente dessa lei será suportada por dotação própria e específica.

Art. 4º. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Saldanha Marinho - RS, 15 de junho de 2016.

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal